



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº. 277/21, DE 08 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ,

no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a decisão exarada no Processo Administrativo nº. 1679/21, de 19/03/2021, pela Assessoria Jurídica do BOM PREVI - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, e

Considerando a Orientação Normativa nº 001/2005, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais do Município de Bom Jardim - BOM PREVI,

Considerando que o período aquisitivo, do Abono de Permanência, se completou antes da vigência da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, artigo 8º, inciso IX.

R E S O L V E:

CONCEDER, à Servidora Estatutária, abaixo relacionada, **ABONO DE PERMANÊNCIA**, no valor da contribuição mensal para o BOM PREVI, por optarem em permanecer em atividade, o benefício em comento está fulcrado no §5º do artigo 2º da Emenda Constitucional 41/2003, produzindo efeitos a partir da data que se segue:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DATA
Elisa Lopes Vargens	10/2466 – SME	Professor de Educação Física	01/07/2021

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, EM 08 DE JULHO DE 2021.

PAULO VIEIRA DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ CARLOS DOS SANTOS
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

U Popular
PUBLICADO
ed. 1016
EM 12/7/21
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Jéssica Cheyrend da Rocha
Assessor de Gabinete
Matrícula 41/0925